II. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE BAURU

a) *Iacanga*

1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iacanga, para Departamento: E.E.E. da APAE de Iacanga 79,00

b) *Mineiros do Tietê*

1. Centro Espírita Francisco Xavier dos Santos, para Departamento: Lar Espírita José Gonçalves 279,00

III. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE

a) *Regente Feijó*

1. Associação Casa da Criança de Regente Feijó 286,00

b) *Sandovalina*

1. Associação de Usuários do Centro Comunitário de Promoção Social de Sandovalina-AUCES 350,00

c) *Teodoro Sampaio*

1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Primavera-APAE 350,00

Artigo 2.° — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.° — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de julho de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Wilson Toni, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de julho de 1989.

DECRETO N.° 30.158, DE 13 DE JULHO DE 1989

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.° — É concedida subvenção de NCz$ 15.985,00 (quinze mil, novecentos e oitenta e cinco cruzados novos) às seguintes instituições assistenciais:

		NCz$
	I. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO PAULO-NORTE	
1.	Centro Promocional do Jardim Andaraí	900,00
	II. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO PAULO-SUL	
1.	Instituto Santa Olga	500,00
2.	"Interação" Comunidade de Promoção Humana	300,00
	III. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO PAULO-LESTE	
1.	Casa da Divina Providência Madre Teresa Michel	500,00
2.	Obra Social Santa Filomena	400,00
3.	Sociedade Assistencial para Cegos "Bom Jesus"	500,00
	IV. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO-SUL	
	a) *São Caetano do Sul*	
1.	Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de São Caetano do Sul	800,00
	V. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE CAMPINAS	
	a) *Casa Branca*	
1.	Guarda Mirim de Casa Branca	1.000,00
	b) *Rio Claro*	
1.	Sociedade Beneficente São João da Escócia	1.000,00
	VI. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	
	a) *Araraquara*	
1.	Centro Assistencial Batuíra	710,00
	b) *Cajuru*	
1.	Associação Filantrópica "Chega Quem Caminha"	500,00
	VII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE BAURU	
	a) *Agudos*	
1.	Creche Santa Terezinha	1.000,00
	b) *Getulina*	
1.	Vila Vicentina de Getulina	1.000,00
	c) *Lençóis Paulista*	
1.	Legião Mirim de Lençóis Paulista	1.000,00
	VIII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
	a) *São José do Rio Preto*	
1.	Associação Maternal de Orientação e Reeducação-Amor, para Departamento: Creche Sylvia Parita	500,00
	IX. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE BARRETOS	
	a) *Barretos*	
1.	Casa da Criança "Ogum Beira Mar"	3.875,00
	b) *Bebedouro*	
1.	Serviço Social de Atendimento Familiar-SSAF	500,00
	c) *Monte Azul Paulista*	
1.	Centro Comunitário "Armedeia Sache Galli" — C.C.A.S.G.	1.000,00

Artigo 2.° — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.° — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de julho de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Wilson Toni, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de julho de 1989.

DECRETO N.° 30.159, DE 13 DE JULHO DE 1989

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.° — É concedida subvenção de NCz$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos cruzados novos) às seguintes instituições assistenciais:

		Cz$
	I. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
	a) *Nova Aliança*	
1.	CE.RE.A de Nova Aliança	500,00
	b) *São José do Rio Preto*	
1.	Associação Maternal de Orientação e Reeducação "AMOR", para Departamentos:	
	1.1. Creche Amor Vila Anchieta	400,00
	1.2. Creche Amor do Eldorado	500,00
	II. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE	
	a) *Adamantina*	
1.	Associação e Oficina Religiosa Nossa Senhora de Fátima — Roupeiro Santa Izabel	850,00
2.	Lar Cristão das Meninas de Adamantina	800,00
	b) *Flórida Paulista*	
1.	Sociedade São Vicente de Paulo	600,00
	c) *Presidente Prudente*	
1.	Centro Social São Sebastião	350,00
	d) *Santo Anastácio*	
1.	Sociedade São Vicente de Paulo, Conferência de Santo Antonio de Santo Anastácio	500,00

Artigo 2.° — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.° — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de julho de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Wilson Toni, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de julho de 1989.

DECRETO N.° 30.121, DE 7 DE JULHO DE 1989

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

Retificação do D.O. de 8-7-89

Artigo 1.° — É concedida subvenção ...

IV — DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO

a) Porto Ferreira

onde se lê: 1. Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro — CAP...

leia-se: 1. Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro — CAMP...

DECRETO N.° 30.120, DE 7 DE JULHO DE 1989

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

Retificação do D.O. de 8-7-89

Artigo 1.° — É concedida subvenção...

II — DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

g) São José do Rio Preto

onde se lê: 2. Centro Comunitário Paroquial de Vila Macedo...

leia-se: 2. Centro Comunitário Paroquial de Vila Maceno...

COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR

Divisão Regional de Ensino de São José do Rio Preto

Rua General Glicério, 3947 - Caixa Postal, 631 - CEP 15100 - Telefone: PABX (0172) 33-9277

DIRETORIA	Direto	Ramal
Gabinete do Diretor Tecnico-Divisão	33-9123	114
Expediente do Gabinete	33-9323	115
Assistência Tecnica Juridica		116
Assistência Tecnica Administrativa	33-9223	117
Assessoria (Agente do Serviço Civil)		118
Assessoria (Agente do Serviço Civil)		127
Assessoria (Agente do Serviço Civil)		153
Assistência de Planejamento		119
Assistência Tecnica de 1.° Grau		120
Assist. Téc. Pré-Escolar Educ. Especial		121
Assistência Tecnica de Ensino Supletivo		122
Coordenadoria da Equipe Tecnica		123
Assist. Téc. — Orientação Educacional		124
Assistência para Assuntos Comunitarios		125
Assistência Tecnica de 2.° Grau		126
Recepção		128
Setor de Adiantamentos		147

SERVIÇO DE FINANÇAS		
Diretoria	33-9423	130
Seção de Orçamento e Custos		129
Seção de Despesas		131

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS		
Diretoria	33-9523	133
Assistência Tecnica		132
		158
		159
Seção de Cadastro Funcional		134
		135
Seção de Frequência		136
		139
Seção de Cadastro de Cargos e Funções		137
Seção de Expediente de Pessoal		138

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA ESCOLAR	
Supervisor Regional Odontologico	157
Supervisor Regional — Educacao e Saude	154
Supervisor Regional de Nutricão	156
Sanitaristas	155

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO